



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental e Produtivo - ZAP

Deliberação N° 06, 14 de novembro de 2017

Dispõe sobre a aprovação do Zoneamento Ambiental Produtivo do conjunto de sub-bacias do baixo trecho da bacia do Rio Carmo.

O Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.650, de 19 de novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o art. 1º do Regimento Interno que dispõe sobre as finalidades do Comitê Gestor, entre elas, validar, sistematizar e disponibilizar os estudos do Zoneamento Ambiental Produtivo”;

Considerando que o inciso I do art. 2º do Regimento Interno dispõe que compete ao Comitê Gestor a avaliação e aprovação dos estudos elaborados mediante parecer da Câmara Técnica;

Considerando o documento oficial “Metodologia para elaboração do Zoneamento Ambiental Produtivo”, disponibilizado nos sítios eletrônicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA;

Considerando a Deliberação nº 05, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos relativos à formalização, análise e aprovação dos estudos de Zoneamento Ambiental Produtivo;

Considerando a Ata da 7ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo.

DELIBERA:

Art 1º - Fica aprovado o estudo de Zoneamento Ambiental Produtivo do conjunto de sub-bacias do baixo trecho da bacia do Rio Carmo, pertencente a bacia do Rio Doce, localizado nos municípios de Barra Longa, Ponte Nova e Rio Doce, elaborado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Minas Gerais - EMATER no ano de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental e Produtivo - ZAP

Art 2º - O ZAP conjunto de sub-bacias do baixo trecho da bacia do Rio Carmo subsidiará a formulação, a implantação e o monitoramento de planos, programas, projetos e ações que busquem o aprimoramento do planejamento e da gestão ambiental por território no Estado.

Art 3º - Os produtos, relatório e base de dados geoespaciais, deverão ser disponibilizados para acesso público no sítio eletrônico da SEMAD em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de novembro de 2017.

Coordenador(a) do Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo

Gabriela Cristina Barbosa Brito
Diretora de Estado e Projetos Ambientais - DEPA
MSP-1.313.021-1